**RESOLUÇÃO No 015/FESPORTE/2015**

Define critérios para a participação de Atletas nos Eventos promovidos e realizados pela FESPORTE no ano esportivo de 2016:

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 15 do Estatuto, conforme Decreto nº 3.591 de 21 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir critérios para a participação de Atletas nos Eventos promovidos e realizados pela FESPORTE no ano esportivo de 2016:

**§ 1º** O atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda aos dispositivos de idade e prazos, mas poderá participar no máximo em três deles. Esta participação é limitada a no máximo dois eventos por segmento. Para o ano de 2017, a participação será restrita a no máximo dois eventos, independente do segmento.

I – Segmento eventos de rendimento: Jogos Abertos de Santa Catarina / JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina / JOGUINHOS e Olimpíada Estudantil Catarinense / OLESC;

II – Segmento eventos de participação: Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina / PARAJASC e Jogos da Terceira Idade / JASTI;

III – Segmento eventos educacionais: Campeonato Catarinense Escolar de Futebol / Moleque Bom de Bola, Jogos Escolares Catarinense 12 anos à 14 anos, Jogos Escolares Catarinense 15 anos à 17 anos, Dança Catarina e Jogos Paradesportivos Escolares de Santa Catarina / PARAJESC.

**§ 2º** A participação de atleta em mais eventos será considerada infração conforme CJD/SC e encaminhada para apreciação da CD/TJD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Florianópolis, 12 de dezembro de 2015.

Osvaldo Juncklaus

Presidente